

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
DO PODER EXECUTIVO



ATA DA 257ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA

DATA: 31/10/2024
HORA: 14h05
LOCAL: Por meio de videoconferência
PRESENCAS: Sr. Cleuber Oliveira, Presidente do Comitê; Sr. Antônio Elias Zoghbi de Castro; e Sr. Edmilson Gama da Silva, membros efetivos.
Presentes também a Sra. Patrícia Brito de Ávila, Coordenadora de Secretariado e Órgãos Colegiados; e o Sr. Douglas Araújo Ruas, Analista de Previdência Complementar.
CONVIDADOS: Sra. Carina Bellini Cancelli, Gerente Jurídica.

Verificado o quórum necessário, de acordo com o art. 31, inciso II, do Regimento Interno da Funpresp-Exe, o Presidente do Comitê de Auditoria instalou a reunião e declarou iniciados os trabalhos.

ASSUNTOS DELIBERATIVOS:

1) Ordem do Dia

A ordem do dia foi aprovada pelos membros do colegiado.

2) Ata da Reunião Anterior

Não houve.

ASSUNTOS INFORMATIVOS:

3) Reunião Conjunta com a Diretoria Executiva

O item de pauta foi adiado para a próxima reunião ordinária do colegiado a pedido da Diretoria Executiva.

4) Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos

Após avaliação do documento e do histórico apresentado previamente pela Gerência de Conformidade e Controles Internos, os membros do Comitê trouxeram referências de outras organizações que foram utilizadas como base de comparação para sugerir aprimoramentos para a Política. Com relação ao tema 'Integridade', o colegiado entendeu que as questões atinentes ao tema devem ser direcionadas ao código de conduta ética e disciplinar e/ou ao programa de integridade. Isto porque, as referências consultadas, a 'Política de Integridade' não está vinculada à gestão de riscos. Ademais, o excesso de informações em uma Política de Gestão de Riscos pode ser prejudicial ao seu cumprimento e ao fortalecimento de sua relevância na estrutura, interferindo até mesmo, na finalidade do documento em questão. Com relação ao 'objetivo' da Política, deve ser escrito de modo a esclarecer a função da Política para a Fundação e no tempo verbal adequado. Já a 'abrangência' ou 'aplicação' pode ser complementada com observações

pertinentes à necessidade de aplicação por todas as áreas, caso entendam relevante para a cultura da Funpresp-Exe. No quesito 'referências', é preciso atualizar as normas e leis vigentes. No tópico 'gestão de riscos' não há necessidade de objetivo específico (art. 13), assim como no art. 26. No art. 14, a forma adotada para escrita sugeriram que seja reavaliada. Os membros também apontaram que as questões metodológicas relativas à gestão de riscos da Funpresp-Exe podem ser reavaliadas e ter uma seção própria que contemple tipificação, nomenclatura, comunicação, estrutura, categorização, responsabilidades de cada linha de defesa, etc. Outra questão sugerida foi avaliar a necessidade de criação de um indicador de relevância para a tipificação de riscos e tratar de apetite a risco (art. 24). Com relação ao Comitê de Conformidade e Controles Internos, o colegiado questionou se será mantido no formato atual e se cabe essa definição na Política ou no Regimento Interno. Já no que diz respeito ao tópico 'controles internos', entendem que pode ser mais específico quanto à execução de testes, responsabilidades, estrutura e outros aspectos relevantes não contemplados nos artigos 30 e 31. Por fim, ressaltaram que a visão do Comitê é limitada e pontual e que as proposições ora elencadas representam, no momento, o melhor entendimento diante da experiência de mercado e das referências atuais. Em seguida, deliberaram nos termos da Recomendação a seguir.

RECOMENDAÇÃO Nº 102: O COMITÊ DE AUDITORIA DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 53, inciso VI do Regimento Interno, recomenda, ao Conselho Deliberativo, que encaminhe à Diretoria Executiva as sugestões de aprimoramento à Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos solicitadas pela Gerência de Conformidade e Controles Externos a seguir elencadas: (i) as questões atinentes ao tema 'integridade' devem ser direcionadas ao código de conduta ética e disciplinar e/ou ao programa de integridade; (ii) com relação ao 'objetivo' da Política, deve ser redigido de modo a esclarecer a função da Política para a Fundação e no tempo verbal adequado; (iii) o item 'abrangência' ou 'aplicação' pode ser complementado com observações relativas à necessidade de aplicação por todas as áreas; (iv) o item 'referências' deve ser atualizado com as normas e leis vigentes; (v) o tópico 'gestão de riscos' não deve tratar de objetivo específico (art. 13), assim como o art. 26; (vi) no art. 14, a forma de redação adotada deve ser reavaliada; (vii) no item 'gestão de riscos' as questões metodológicas devem ser revistas e deve ser criada uma seção própria que contemple tipificação, nomenclatura, comunicação, estrutura, categorização, responsabilidades de cada linha de defesa, etc.; (viii) no mesmo item, avaliar a necessidade de criação de um indicador de relevância para a tipificação de riscos e incluir apetite a risco (art. 24); (ix) no item 'Comitê de Conformidade e Controles Internos' verificar se a definição deve constar da Política ou do Regimento Interno; e (x) no tópico 'controles internos', tratar da execução de testes, responsabilidades, estrutura e outros aspectos relevantes não contemplados nos artigos 30 e 31.

5) Quadro de Contingências Judiciais - 3º Trimestre 2024

A Sra. Carina Cancelli apresentou o quadro de contingências judiciais em que a Funpresp-Exe figura como parte interessada, atualizado até 30 de setembro de 2024. O documento incluiu: (i) o estoque dos processos judiciais; (ii) a evolução dos processos judiciais; (iii) informações adicionais; (iv) consultoria jurídica; e (v) destaques da atuação do consultivo jurídico.

Após a apresentação, os membros discutiram a necessidade de um acompanhamento sistemático das recomendações jurídicas emitidas após a conclusão de ações judiciais. Esse acompanhamento também visa a assegurar o cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos, além de mitigar potenciais riscos jurídicos, promovendo, assim, uma melhoria contínua nas práticas de governança e conformidade no âmbito institucional.

Os membros tomaram conhecimento do assunto e decidiram manifestar-se nos termos da recomendação a seguir:

RECOMENDAÇÃO Nº 103: O COMITÊ DE AUDITORIA DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 53, inciso VI do Regimento Interno, recomenda, à Diretoria Executiva, implementar um acompanhamento/monitoramento sistemático das recomendações jurídicas emitidas após a conclusão de ações judiciais, com a identificação específica daquelas que foram ou não acatadas pela Diretoria Executiva e pelas unidades técnicas. Recomenda-se, ainda, que seja avaliada e adotada a metodologia mais eficaz para esse acompanhamento, com o objetivo de garantir a efetividade das ações recomendadas.

6) Certidões negativas da Funpres-Exe - contribuições federais, FGTS e Débitos Trabalhistas

O colegiado tomou ciência do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Os documentos atestam a regularidade da Funpres-Exe perante o FGTS e a Justiça do Trabalho e, ainda, que não constam pendências em nome da Fundação relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7) Atas dos Colegiados e Órgãos Auxiliares

A Coordenação de Secretariado e Órgãos Colegiados disponibilizou aos membros as seguintes atas: (i) 139ª reunião ordinária e 23ª reunião extraordinária do Conselho Deliberativo; (ii) 5ª reunião ordinária e 32ª e 33ª reuniões extraordinárias da Comissão de Apuração Ética e Disciplinar; (iii) 89ª reunião ordinária do Comitê de Assessoramento Técnico LegisPrev e (iv) 19ª reunião ordinária do Comitê de Investimentos.

8) Informes

O Sr. Cleuber Oliveira informou os membros sobre o andamento do projeto de Planejamento Estratégico 2025-2029 da Funpres-Exe, ressaltando a participação ativa dos presidentes dos órgãos colegiados nas discussões. Ele solicitou aos membros que apresentem suas contribuições para serem incluídas no desenvolvimento da análise de percepção interna dos conselhos, visando a fortalecer o alinhamento estratégico e incorporar perspectivas que representem de forma abrangente as necessidades e prioridades institucionais.

A próxima reunião do Comitê de Auditoria está agendada para o dia 08 de novembro de 2024, às 09h. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Cleuber Oliveira, Presidente do Comitê de Auditoria da Funpres-Exe, considerou encerrados os trabalhos às 16h04, tendo eu, Patrícia Brito Ávila, secretária da reunião, lavrado e subscrito esta ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Cleuber Oliveira
Presidente do Comitê de Auditoria

Edmílson Gama da Silva
Membro do Comitê de Auditoria

Antônio Elias Zoghbi de Castro
Membro do Comitê de Auditoria

Patrícia Brito de Ávila
Secretária da Reunião



Documento assinado eletronicamente por **Cleuber Oliveira, Membro do Comitê de Auditoria**, em 22/11/2024, às 00:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Elias Zoghbi, Membro do Comitê de Auditoria**, em 02/12/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Brito de Avila, Coordenadora**, em 09/12/2024, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edmilson Gama da Silva, Membro do Comitê de Auditoria**, em 20/12/2024, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0188269** e o código CRC **F7121928**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.000501.000176/2024-93

SEI nº 0188269

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>